



Lei nº 002/05

Matrinchã-Go, 17 de janeiro de 2.005.

SANCIONADO

Em

18.01.05

Administando com Responsabilidade Social

Adm.: 2005/2008

CERTIFICADO
Certifico que os devidos fins de direito que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial do Município, conforme determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinatura do Secretário (a)

“Altera os artigos 1º e 4º da Lei nº 001/04, de 02/08/2004 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e constitucionais, APROVOU e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Lei nº 001/2004 de 02 de Agosto de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.1º - Os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Matrinchã, ficam fixados para o cumprimento do mandato de 2005 a 2008, obedecendo às disposições contidas no Art. 68 da Constituição Estadual e ainda os artigos 29, 29-A, 37 e 39 da Constituição Federal e também a Resolução 007/2004 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 4º - O Subsídio dos Secretários Municipais fica fixado em 1.179,00 (Um mil cento e setenta e nove reais).

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro (01) de janeiro de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 17 dias de janeiro de 2005.

NATALINO LUCAS

Prefeito Municipal